



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 62 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

À Sua Excelência a Senhora  
Valquiria Di Tata Campos Oliveira  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa E. Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação do Parágrafo Segundo 2º do artigo 51 da lei Complementar nº. 140 de 22 de fevereiro de 2008.

Como é cediço há déficit habitacional no Município, sobretudo de empreendimentos regulares. O artigo em comento, embora sua redação seja de difícil entendimento, de fato tem sido óbice a aprovação de condomínio de edificações previsto na Lei nº. 4.591/1964. Sendo assim a revogação é medida necessária como forma de aumentar a oferta de imóveis residências e reduzir o déficit habitacional.

São essas Senhora Presidente as razões que nos levam a submeter a elevada consideração de Vossa Excelência e à de seus pares, para que, seja realizada apreciação e votação do Presente Projeto de Lei Complementar, nos termos do Regimento Interno dessa E. Casa.

Com os protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

**DIRLEI SALAS ORTEGA**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaaba.sp.gov.br

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº. <sup>77</sup>.....

de ..... de maio DE 2.018.

“Dispõe sobre a revogação Parágrafo Segundo 2º do artigo 51 da lei Complementar nº. 140 de 22 de fevereiro de 2008 e dá outras providencias”.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica revogado Parágrafo Segundo 2º do artigo 51 da lei Complementar nº. 140 de 22 de fevereiro de 2008.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, aos 07 de junho de 2018.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito

**DESPACHO PARA COMISSÃO**

20ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 11 de JUNHO de 2018

1º Secretário

Presidente

2º Secretário